ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 358/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 27 de junho de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, considerando a relevância do evento CAFECAU, a necessidade de cumprimento do convênio e a não previsão orçamentária prévia, a fim de viabilizar a imediata execução das ações previstas e assegurar os benefícios sociais e econômicos esperados, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 059d4df0-3a4f-4fc6-8fa8-d5ba1501e3a0 - Página 1/4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a urgência na tramitação da presente solicitação, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC, bem como a aplicação tempestiva dos recursos oriundos de convênio firmado com o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, solicita-se o atendimento em regime de urgência especial.

Considerando o Termo de Convênio nº 187/2025/SEDEC, firmado em 26/06/2025, no valor total de R$ 499.968,12 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos), sendo R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) o valor do aporte da concedente - SEDEC e R$ 49.968,12 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) o valor da contrapartida municipal.

O objetivo principal do referido convênio é a locação de equipamentos e serviços para a realização da 4ª Feira do Café e do Cacau - CAFECAU, a ocorrer no Espaço Alternativo Beira Rio Genésio Lima, em Cacoal/RO. Dentre os itens a serem contratados, destacam-se: locação de tendas, banheiros químicos VIPs, cadeiras, mesas, forro em tecido (800m²), quiosques com testeira, instalação elétrica, sistema de prevenção e combate a incêndios e climatizadores, conforme especificado no Plano de Trabalho aprovado.

A Feira do Café e do Cacau é um evento de grande relevância para a economia local e regional, fortalecendo a cadeia produtiva do café e do cacau e fomentando o turismo, o comércio e a integração social. Trata-se de uma importante ferramenta de promoção econômica, cultural e de lazer para a população local e visitantes, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico do município.

Entretanto, o recurso oriundo do convênio não foi previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente. Assim, para garantir sua devida aplicação e cumprimento da finalidade do convênio, torna-se necessária a vinculação do valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, por meio da seguinte receita:

1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal

Conta corrente nº 78008-1 - CONV SEDEC - REAL 4 CAFECAU

Agência 1179-7, Banco do Brasil.

Conforme o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais mediante a ocorrência de recursos provenientes de convênios.

Dessa forma, considerando a relevância do evento, a necessidade de cumprimento do convênio e a não previsão orçamentária prévia, solicita-se a vinculação orçamentária em regime de urgência especial, a fim de viabilizar a imediata

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 059d4df0-3a4f-4fc6-8fa8-d5ba1501e3a0 - Página 2/4

execução das ações previstas e assegurar os benefícios sociais e econômicos esperados.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do incluso Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 059d4df0-3a4f-4fc6-8fa8-d5ba1501e3a0 - Página 3/4

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
31.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
31.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
31.001.23.695.0032.2.301. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL – SEMDEC
410 - 3.3.90.39.00.00 17010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 450.000,00

Total Suplementação: R$ 450.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado** (Provável Excesso de Arrecadação), conforme **anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.2.4.99.01.00.00000000 Fonte: 17010000 450.000,00

Total da Receita: R$ 450.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
27/06/2025 13:42:26

[Assinado Digitalmente]
SANDRA C. DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
27/06/2025 13:25:27

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 059d4df0-3a4f-4fc6-8fa8-d5ba1501e3a0 - Página 4/4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 227/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais)

Suplementação

31.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
31.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
31.001.23.695.0032.2.301.			INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL - SEMDEC	
410 -	3.3.90.39.00.00	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00

Total Suplementação: R$ 450.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.4.99.01.00.00000000	Fonte: 17010000	450.000,00
	Total da Receita:	**450.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 27/06/2025.

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.273/PM/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 319af694-f084-4c46-abb6-38d3ec8383dd - Página 1/3

Memorando nº 227/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a urgência na tramitação da presente solicitação, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC, bem como a aplicação tempestiva dos recursos oriundos de convênio firmado com o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, solicita-se o atendimento em regime de urgência especial.

Considerando o Termo de Convênio nº 187/2025/SEDEC, firmado em 26/06/2025, no valor total de R$ 499.968,12 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos), sendo R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) o valor do aporte da concedente - SEDEC e R$ 49.968,12 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) o valor da contrapartida municipal.

O objetivo principal do referido convênio é a locação de equipamentos e serviços para a realização da 4ª Feira do Café e do Cacau - CAFECAU, a ocorrer no Espaço Alternativo Beira Rio Genésio Lima, em Cacoal/RO. Dentre os itens a serem contratados, destacam-se: locação de tendas, banheiros químicos VIPs, cadeiras, mesas, forro em tecido (800m²), quiosques com testeira, instalação elétrica, sistema de prevenção e combate a incêndios e climatizadores, conforme especificado no Plano de Trabalho aprovado.

A Feira do Café e do Cacau é um evento de grande relevância para a economia local e regional, fortalecendo a cadeia produtiva do café e do cacau e fomentando o turismo, o comércio e a integração social. Trata-se de uma importante ferramenta de promoção econômica, cultural e de lazer para a população local e visitantes, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico do município.

Entretanto, o recurso oriundo do convênio não foi previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente. Assim, para garantir sua devida aplicação e cumprimento da finalidade do convênio, torna-se necessária a vinculação do valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, por meio da seguinte receita:

1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal

Conta corrente nº 78008-1 - CONV SEDEC - REAL 4 CAFECAU

Agência 1179-7, Banco do Brasil.

Conforme o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais mediante a ocorrência de recursos provenientes de convênios.

Dessa forma, considerando a relevância do evento, a necessidade de cumprimento do convênio e a não previsão orçamentária prévia, solicita-se a vinculação orçamentária em regime de urgência especial, a fim de viabilizar a imediata execução das ações previstas e assegurar os benefícios sociais e econômicos esperados.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEC.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 319af694-f084-4c46-abb6-38d3ec8383dd - Página 2/3

Atenciosamente

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
GABRIEL VIEIRA ANTUNES
27/06/2025 11:46:25

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.273/PM/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 319af694-f084-4c46-abb6-38d3ec8383dd - Página 3/3

Memorando: **112/SEMDEC/2025**
DATA: **27/06/2025**
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO-SEMDEC
PARA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
ASSUNTO: Solicitação de elaboração de Projeto de Lei - Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a urgência na tramitação da presente solicitação, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEC), bem como a aplicação tempestiva dos recursos oriundos de convênio firmado com o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), solicita-se o atendimento em regime de urgência especial.

Considerando a celebração dos instrumentos da resolução conforme descritos abaixo: RESOLUÇÃO TERMO DE CONVENIO Nº 187/2025/SEDEC firmado em 26/06/2025 no valor total de R$ 499.968,12 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos), sendo de R$ 450.000,00 (quatrocentos cinquenta mil reais) o valor de aporte da concedente e valor de repasse da CONVENENTE de R$ $ 49.968,12 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) como contrapartida.

Considerando a necessidade de vincular os recursos oriundos do convênio supracitado no valor R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) tendo o objetivo que cumprir a finalidade do convênio, sendo a locação de equipamentos e serviços para a realização da 4ª Feira do Café e do Cacau - CAFECAU (locação de tendas, banheiros químicos vip´s, cadeiras, mesas, 800m2 de forro em tecido, quiosque com testeira, instalação elétrica, prevenção/combate a incêndio, e climatizador), no Espaço Alternativo Beira Rio Genésio Lima, em Cacoal/RO, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Considerando que a Feira do Café e do Cacau é um evento de importância significativa para a economia local. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, onde, a realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Cacoal em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEC), estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios.

Por esta razão, toma-se fundamental o ajuste orçamentário para atender a expectativa da população, assim como forma de promover o evento, enquanto festejo cultural tradicional, e assegurar o retomo social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ffc09864-760f-438f-a338-41f514372b0e - Página 1/2

Av. Amazonas, 2236 Bairro: Centro Cep: 76.963-772 Contato: (69) 3441- 8378 e-mails: semict@gmail.com

Considerando que o convênio não ficou previsto ao exercício corrente, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos cinquenta mil reais), a ser vinculado a receita 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal, conta corrente nº. 78008-1 – CONV SEDEC – REAL 4 CAFECAU, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMDEC), conforme tabela abaixo:

<table>
<tr><th colspan="4">A</th><th colspan="4">B</th></tr>
<tr><th colspan="4">A SUPLEMENTAR/CRIAR</th><th colspan="4">A REDUZIR</th></tr>
<tr><th>Ficha</th><th>Cód</th><th>Especificação</th><th>Valor</th><th>Ficha</th><th>Cód</th><th>Especificação</th><th>Valor</th></tr>
<tr><td colspan="2">31</td><td colspan="2">SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO- SEMDEC</td><td colspan="4" rowspan="4">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente da RESOLUÇÃO TERMO DE CONVENIO Nº 187/2025/SEDEC-CONDER firmado em 26/06/2025, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos cinquenta mil reais). Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">31.001
23.695.0032.2.301</td><td colspan="2">INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL- SEMDEC</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.701.0000</td><td colspan="2">Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente</td></tr>
<tr><td></td><td>3.3.90.39.00</td><td>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td><td>R$ 450.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="7">TOTAL:</td><td>R$ 450.000,000</td></tr>
</table>

Atenciosamente,

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
Roberto Alves da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
SEMDEC
Decreto Municipal **Nº 10.232/PMC/2025**

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ROBERTO ALVES DA SILVA
27/06/2025 09:00:02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: ffc09864-760f-438f-a338-41f514372b0e - Página 2/2

PLANO DE TRABALHO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3ffa2712-62e9-45e3-97ee-4e47e67b91 Página 1/16

EVENTO: FESTIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DA CAFECAU

1. Identificação do Evento

Tem como objeto do presente convênio a Locação de equipamentos para a realização da **4ª CAFECAU** (Locação de tendas, banheiros químicos vip´s, cadeiras, mesas, Forro 800m² Em forro em tecido, Quiosque com Testeira, **Instalação Elétrica,** Prevenção E Combate e CLIMATIZADOR), com recursos da **SEDEC** e contrapartida do município a ser realizado pela Prefeitura de Cacoal entre os dias 04/07/2025 à 06/07/2025 no Espaço Alternativo Beira Rio Genésio Lima.

2. Identificação da Entidade Proponente

Nome da Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				
CNPJ da Entidade:	04.092.712/0001-28				
Endereço da Entidade:	RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº 2100-CENTRO			CEP:	76.963-804
Complemento:		Município:	CACOAL	UF:	RO
DDD(telefone)	(69) 3907-4149				
DDD(Cel):					
Validade do mandato da diretoria anual:	De 01/01/2025 até 31/12/2028				
Finalidade de Estatutária:					
Data da Fundação:	/ /				
Dirigente: (Prefeito(a), Reitor(a), Presidente)	ADAILTON ANTUNES FERREIRA				
E-mail do dirigente: (informe apenas um)	Pmcgabinete.adm@gmail.com				
DDD(cel)	(69) 99285-8967				
RG do dirigente	110349	Órgão Expedidor:			CTPS/RO
CPF do dirigente:	898.452.772-68				

3. Identificação da Instituição Organizadora

Nome da Entidade:					
CNPL da Entidade:					
Endereço da Entidade:				CEP:	
Complemento:		Município:		UF:	
DDD (telefone)					
DDD (fax): DDD (Cel):					
Dirigente: (Prefeito(a), Reitor(a), Presidente)					
E-mail do dirigente:					
(informe apenas um)					
RG do dirigente		Órgão Expedidor:			
CPF do dirigente:					

4. Responsável pelo Projeto:

Nome:						
E -mail:(informe apenas um)	semdec@cacoal.ro.gov.br					
Endereço:	Av Amazonas	Nº	2236	Bairro:		Centro
Complemento:					CEP:	76.963-772
Município:	Cacoal				UF:	RO
DDD(telefone):	69 3443-8042					
DDD(Fax):						
DDD (Cel):	69 99251-2208					

5. Instituições Participantes do Evento

Nome da Instituição:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL		
Endereço:	RUA ANISIO SERRÃO, Nº 2100- CENTRO		
Município:	CACOAL	UF:	RO

6. Descrição da Realidade (diagnóstico)

O Espaço Beira Rio é um local de eventos localizado às margens do Rio Machado em Cacoal, é uma área ampla e aberta que pode ser usada para vários fins, como shows, festas, feiras e exposições. O espaço possui uma grande infraestrutura, incluindo palcos, banheiros, estacionamento e áreas verdes para lazer. Caracterizado por ser um espaço amplo e ao ar livre, localizado às margens do Rio Machado. O ambiente conta com uma grande área verde, com árvores e gramados bem cuidados. Por estar localizado próximo ao rio, o Espaço Beira Rio oferece uma vista privilegiada e um clima agradável, especialmente durante o dia. O espaço conta com boa infraestrutura viária e é de fácil acesso tanto para os moradores da cidade quanto para aqueles que vêm de outras localidades. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Cacoal em busca de lazer e divertimento. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e inovação, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também proporciona lazer entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Como forma de promover o evento, enquanto festejo cultural e tradicional, e assegurar o retomo social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vamos promover a Feira de Exposição de Artesanatos e trabalhos manuais, que visa contemplar os artesãos locais e regionais para que possam vender e expor e até mesmo fazer encomendas futuras de seus produtos.

7. Data (ou período) de realização/execução:
De 04/07/2025 a 06/07/2025

8. Cronograma de Execução

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			UND	QTD	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
1º	MONTAGEM	MONTAGEM DE TENDAS 10X10	QTD	22	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando Diárias 66	*Julho/2025*	*Julho/20*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3ffa2712-62e0-456a-9dee-4f5e47e67b91 - Página 2/16

2º	MONTAGEM	MONTAGEM DE TENDAS 05X05	QTD	39	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. .Totalizando 117 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*
3º	MONTAGEM	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM FORRO 800M² EM FORRO EM TECIDO TIPO LYCRA TENSIONADO	M	800m²	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 03 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*
4º	MONTAGEM	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM **QUIOSQUE COM TESTEIRA** 70 UNIDADES DE QUIOSQUE EXPOSITOR, MONTADO EM PLACAS DE TS COM ESTRUTURA DE METÁLICA EM ALUMÍNIO	QTD	01	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 03 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*
5º	MONTAGEM	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM **INSTALAÇÃO ELÉTRICA**	QTD	01	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 03 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*
6º	MONTAGEM	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICAS	QTD	64	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 192 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*
7º	MONTAGEM	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇAS	QTD	256	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 768 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3ffa2712-62e0-456a-9dee-4f5e47e67b91 - Página 3/16

08º	MONTAGEM	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PREVENÇÃO E COMBATE A EXTINTOR DE INCÊNDIO UNID 08 SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA UNID 06 INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA, UNID 01 SAÍDA DE EMERGÊNCIA 04, EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L, UNID 04; EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO BC 6KG; UNID 04; LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA ACLARAMENTO UNID 06; LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BALIZAMENTO UNID 04.	QTD	01	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 03 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*
09º	MONTAGEM	**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR: DIMENSÃO APROXIMADA DE 840X680X100MM**	QTD	36	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 108 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*
10º	DESINSTALAÇÃO	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESINSTALAÇÃO DE TENDAS 10X10	QTD	22	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 66 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*
11º	DESINSTALAÇÃO	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESINSTALAÇÃO DE TENDAS 05X05	QTD	39	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando117 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3ffa2712-62e0-456a-9dee-4f5e47e67b91 - Página 4/16

12º	DESINSTALAÇÃO	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM FORRO 800M² EM FORRO EM TECIDO TIPO LYCRA TENSIONADO	M	800m²	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 03 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*
13º	DESINSTALAÇÃO	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM **QUIOSQUE COM TESTEIRA** 70 UNIDADES DE QUIOSQUE EXPOSITOR, MONTADO EM PLACAS DE TS COM ESTRUTURA DE METÁLICA EM ALUMÍNIO	QTD	01	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 03 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*
14º	DESINSTALAÇÃO	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM **INSTALAÇÃO ELÉTRICA**	QTD	01	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 03 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*
15º	DESINSTALAÇÃO	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICAS	QTD	64	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 192 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*
16º	DESINSTALAÇÃO	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇAS	QTD	256	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 768 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3ffa2712-62e0-456a-9dee-4f5e47e67b91 - Página 5/16

17º	DESMONTAGEM	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PREVENÇÃO E COMBATE A EXTINTOR DE INCÊNDIO UNID 08 SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA UNID 06 INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA, UNID 01 SAÍDA DE EMERGÊNCIA 04, EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L, UNID 04; EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO BC 6KG; UNID 04; LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA ACLARAMENTO UNID 06; LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BALIZAMENTO UNID 04.	QTD	01	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 03 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*
18º	DESINSTALAÇÃO	**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR: DIMENSÃO APROXIMADA DE 840X680X100MM**	QTD	36	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 108 diárias.	*Julho/2025*	*Julho/2025*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3ffa2712-62e0-456a-9dee-4f5e47e67b91 - Página 6/16

OSB: **O aumento na quantidade dos itens de locação de tendas 10X10, tendas 5X5, banheiros vip´s, cadeiras e mesas é para abater na contra partida que o município irá realizar.**

9. Informe a(s) cidade(s) onde o evento será realizado

Uf:	RO	Município:	Cacoal	Nº de Habitantes	86.895

10. Histórico:

A CAFECAU é uma feira que vem se destacando como importante instrumento de valorização das agroindústrias, do artesanato e da cultura regional de Rondônia. Desde sua criação, o evento tem mostrado crescimento constante em público e número de expositores.
1ª edição (2022): mais de 20 agroindústrias, 25 artesãos e um público estimado de 15 mil pessoas.
2ª edição (2023): participação de 70 expositores e aumento no público para mais de 20 mil visitantes.
3ª edição (2024): superou as expectativas com mais de 80 expositores e cerca de 25 mil pessoas presentes, incluindo oficinas, palestras e apresentações culturais.
A feira tem se consolidado como uma vitrine do empreendedorismo local, incentivando a geração de renda, a integração entre setores produtivos e o fortalecimento da economia regional.

11. Enquadramento:

10.1 Quanto à natureza:	( ) Evento Educacional **(X)Evento de Participação** ( ) Evento Científico
10.2 Quanto a Abrangência:	( ) Local (X) Regional ( ) Nacional ( ) Internacional.

12. Metodologia

A Feira do Café e do Cacau é um evento de importância significativa para a economia local. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, onde, a realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Cacoal em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimeno Econômico e inovação, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também proporciona lazer entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, toma-se fundamental a contratação de atrações equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento. Como forma de promover o evento, enquanto festejo cultural tradicional, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade da contratação de show artístico de renome nacional como meio de se exercer o fascínio do público ao evento em questão, garantindo padrões mínimos de entretenimento ao público presente proporcionando animação lazer e cultura durante o evento bem como, consolidar e programar e sedimentar a cultura municipal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - verifique pelo QRCode ou pelo link: https://spi.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3ffa2712-62e0-456a-9dee-4f5e47e67b91 - Página 7/16

13. Objetivos Gerais e específicos

OBJETIVOS GERAIS

Fortalecer a economia local, o turismo e fornecer uma alternativa de entretenimento e integração com a população.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apoiar, fortalecer e incentivar o desenvolvimento do artesanato municipal; incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da cultura do café e do cacau; viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao café e o cacau. Apoiar a produção e a comercialização de produtos artesanais e manuais da região, Fomentar a economia criativa da região em especial dos agricultores, artesões e trabalhadores manuais, criar fluxo de venda das peças artesanais, comercialização da groindustria, e alimentação, valorizar a produção da região.

14. Programação

Programação	Data	Turno	Instituição Responsável	Local
Abertura da Feira	04/07/2025	Noturno	SEMDEC/SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Apresentação culturais	04/07/2025	Noturno	SEMDEC/SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Show Sertanejo Regional	04/07/2025	Noturno	SEMDEC/SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Término	04/07/2025	Noturno	SEMDEC/SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Abertura da Feira	05/07/2025	Noturno	SEMDEC/SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Apresentação culturais	05/07/2025	Noturno	SEMDEC/SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Show gospel nacional	05/07/2025	Noturno	SEMDEC/SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Término	05/07/2025	Noturno	SEMDEC/SEMC/PMC	Espaço Beira Rio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://selfcacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3ffa2712-62e0-456a-9dee-4f5e4f867b91 - Página 8/16

Abertura	06/07/2025	Noturno	SEMDEC/SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Apresentação Culturais	06/07/2025	Noturno	SEMDEC/SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Show Sertanejo regional	06/07/2025	Noturno	SEMDEC/SEMC/PMC	Espaço Beira Rio
Encerramento da Feira	06/07/2025	Noturno	SEMDEC/SEMC/PMC	Espaço Beira Rio

15. Cronograma de atividades

Atividades	2025 Mês							
	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Envio da Documentação e Aprovação								
Liberação de recursos								
Licitação/Pregão								
Recebimento e Pagamento								
Prestação de contas								

16. Participantes/Público alvo

16.1 Número Provável:

50.000 Pessoas (Direto- 200 Pessoas e Indireto – 49.800 Pessoas)

16.2 Origem do Participantes:

TODOS OS BAIRROS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E POPULAÇÃO DA ZONA RURAL, ASSIM COMO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS DE CACOAL (PRESIDENTE MÉDICI, JI-PARANÁ, ROLIM DE MOURA, PIMENTA BUENO, ESPIGÃO D´OESTE).

16.3 Faixa Etária/categorias de Divisão:

Todas as Faixas Etárias

17. Divulgação

Jornal de circulação Diária Regional, AROM, Imprensa local (Internet, Rádio e Televisão).

18. Metas

QUALITATIVAS

- Apoiar, fortalecer e incentivar o desenvolvimento do agricultor e artesanato local;
- Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da cultura do café e cacau;
- Viabilizar, profissionalizar, conscientizar e ofertar alternativas para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Café e Cacau;
- Oferecer um Evento primando pela organização e eficiência.

INDICADORES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3ffa2712-62e0-456a-9de-4f5e47467b91 - Página 9/16

- Execução conforme planejado no projeto.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO

- Relatório dos envolvidos no projeto;
- Reportagem na imprensa;
- Fotos;

QUANTITATIVAS

- Em análise as edições anteriores notamos o aumento e busca por um espaço de maior qualidade para que os expositores possam de formar confortável fazer a apresentação dos seus produtos;
- Devido a ampliação na praça de alimentação, se faz necessário a quantidade estimada de mesas e cadeiras;
- A agroindústria também terá um local especifico para o setor;
- As escolas da zona rural também terá um espaço destinado a exposição;
- E será realizado um espaço ondes as pessoas com necessidades especiais e idosos terão uma área <VIP= para que possam apreciar as atrações que a feira irá oferecer, por tanto o aumento em contratação de diárias com cadeiras plásticas.

19. Resultados Esperados

Estimular a cadeia produtiva do turismo, proporcionar lazer, entretenimento e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas de Cacoal e demais municípios vizinhos.

20. Resultados Mensuráveis

A CAFECAU 2025 tem com expectativa o aumento no número de participantes tanto expositores quanto visitantes que veem a CAFECAU como uma oportunidade única para conhecer os produtos e serviços relacionados ao café e ao cacau. Devido ao sucesso da edições anteriores e à crescente popularidade da feira a expectativa se torna maior, pois é por meio da feira que alavancamos o turismo e a economia de Cacoal-RO.

- A CAFECAU pretende atender nos três dias um público de aproximadamente 70 mil pessoas;
- Expectativa de presença de aproximadamente 200 expositores;
- Expectativa de receita de vendas dos expositores da feira em aproximadamente 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- Aumento de 30% na praça de alimentação com ampliação do espaço.

21. Forma de Publicação dos Resultados

Jornal de circulação Diária Regional, AROM, Imprensa local (Internet, Rádio e Televisão).

22. Indicador de Resultado proposto

A 4ª CAFECAU tem como finalidade projetar na classe cultural o sentimento de reconhecimento do trabalho artesanal e manual, bem como contribuir para evolução cultural, turística do município e estimular o fator econômico no âmbito municipal, valorizar o produtor rural municipal que está envolvido na produção de café e cacau, bem como fomentar a venda destes produtos pelos mesmos e agroindústrias familiares.

23. Formas de acompanhamento e controle da execução

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3ffa2712-62e0-456a-9dee-4f5e47e67b91 - Página 10/16

Através de fiscais/funcionários responsáveis que serão responsáveis pelo o Monitoramento a Fiscalização, dos serviços contratados através de relatórios.

24. Orçamento Geral

Valor Projeto:	**R$ 499.968,12**
Valor da Contrapartida:	**R$ 49.968,12**
Valor Global:	**R$ 49.968,12**
Valor do Repasse:	**R$450.000,00**

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			QTD		QTD ITEM	INÍCIO	TÉRMINO
		Serviços de Terceiros/Pesso a Jurídica	---		---	---	--
1	1	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA ESTRUTURA METÁLICA 10MX10M	QTD	22	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 66 unidades.	JULHO/2025	JULHO/2025
		LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA 5X5m	QTD	39	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 117 unidades.		
		LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM FORRO 800M² EM FORRO EM TECIDO TIPO LYCRA TENSIONADO	QTD	800m²	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 800m2.		
		LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM **QUIOSQUE COM TESTEIRA**70 UNIDADES DE QUIOSQUE EXPOSITOR, MONTADO EM PLACAS DE TS COM ESTRUTURA DE METÁLICA EM ALUMÍNIO	QTD	01	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 03 unidades.		
		LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM **INSTALAÇÃO ELÉTRICA**	QTD	01	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 03 unidades.		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3ffa2f12-62e0-456...6ee-4f3347e67b91 - Página 11/16

		LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS 04 LUGARES	QTD	64	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 192 unidades.		
		LOCAÇÃO DIÁRIA DE CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO.	QTD	256	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 768 unidades.		
		LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PREVENÇÃO E COMBATE A EXTINTOR DE INCÊNDIO UNID 08; SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA UNID 06; INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA, UNID 01; SAÍDA DE EMERGÊNCIA 04, EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L, UNID 04; EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO BC 6KG; UNID 04; LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA ACLARAMENTO UNID 06; LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BALIZAMENTO UNID 04.	QTD	01	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 03 unidades.		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3ffa2712-62e0-456a-9dee-4f5e47e67b91 - Página 12/16

		LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR: DIMENSÃO APROXIMADA DE 840X680X100MM	QTD	36	Para três dias de feria. 04, 05 e 06/07/2025. Totalizando 108 unidades.		

Naturezada Da Despesa CÓD.	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**R$ TOTAL**	**CONVENENTE**	**CONCEDENTE**
3.3.90.39.00.00	**Outro Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**						
3.3.90.39.00.00	Locação de tenda, Estrutura metálica 10x10M	UNID	66	R$ 2.093,74	R$ 138.186,84	R$ 138.186,84	R$ 0,00
3.3.90.39.00.00	Locação DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA 5X5M	UNID	117	R$ 924,62	R$ 108.180,54	R$ 58.212,42	R$ 49.968,12
3.3.90.39.00.00	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM FORRO 800M² EM FORRO EM TECIDO TIPO LYCRA TENSIONADO	UNID	800m²	R$ 27.915,51	R$ 83.746,53	R$ 83.746,53	R$ 0,00
3.3.90.39.00.003.	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM QUIOSQUE COM TESTEIRA 70 UNIDADES DE QUIOSQUE EXPOSITOR, MONTADO EM PLACAS DE TS COM ESTRUTURA DE METÁLICA EM ALUMÍNIO	UNID	03	R$ 33.367,26	R$100.101,78	R$100.101,78	R$ 0,00
3.3.90.39.00.00	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM **INSTALAÇÃO ELÉTRICA**	UNID	03	R$ 8.350,02	R$ 25.050,06	25.050,06	R$ 0,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade/identificador: 3ffa2712-62e0-456a-9dee-47e47e67b91 - Página 14/16

3.3.90.39.00.00	LOCAÇÃO DIÁRIA DE CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO	UNID	768	R$ 6,31	R$ 4.846,08	R$ 4.846,08	R$ 0,00
3.3.90.39.00.00	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS 04 LUGARES	UNID	192	R$ 13,02	R$ 2.499,84	R$ 2.499,84	R$ 0,00
3.3.90.39.00.00	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PREVENÇÃO E COMBATE A EXTINTOR DE INCÊNDIO UNID 08; SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA UNID 06; INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA, UNID 01; SAÍDA DE EMERGÊNCIA 04, EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L, UNID 04; EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO BC 6KG; UNID 04; LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA ACLARAMENTO UNID 06; LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA BALIZAMENTO UNID 04. PARA 3 DIAS DE EVENTO	UNID	03	R$4.532,15	R$13.596,45	R$13.596,45	R$0,00
3.3.90.39.00.00	**LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR: DIMENSÃO APROXIMADA DE 840X680X100MM**,	UNID	108	R$ 220,00	R$ 23.760,00	R$ 23.760,00	R$ 00,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3ffa2712-62e0-456a-9dee-4f5e47e67091 - Página 14/16

25. Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1						**R$ 450.000,00**
Meta	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
1						

PROPONENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1						**R$ 49.968,12**
Meta	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOC**	**DEZ**
1						

26. Contrapartida

A contrapartida financeira do município perfaz o valor de **R$ 49.968,12** *(quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos). O repasse será feito em uma única parcela.*

27. Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros

1-Entidade:	Não há
Responsável:	
Atribuições da Entidade:	
DDD(telefone):	
E-mail:	
Outras Informações:	
2- Entidade	Não há
Responsável:	
Atribuições da Entidade:	
DDD(telefone):	
E-mail:	
Outras Informações:	

28. Forma de Prestação de Contas do Cumprimento Objeto;

Em conformidade com a Portaria Interministerial n. 424/2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta
autenticidade - identificador: 3
12-62e0-
-9dee-4f5e47e67b9
agina 15/

29. Assinatura do Responsável Técnico

Atenciosamente,

Cacoal/RO, 17 de junho de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
17/06/2025 14:59:40

[Assinado digitalmente]
Roberto Alves da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
SEMDEC
DECRETO MUNICIPAL Nº 10.232/PMC/2025

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ROBERTO ALVES DA SILVA
17/06/2025 14:52:08

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3ffa2712-62e0-456a-9dee-4f5e47e67b91 - Página 16/16

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - PGE-SEDEC

Termo de Convênio nº 187/2025/PGE-SEDEC

CONCEDENTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, inscrita no CNPJ n. 23.059.866/0001-73, com sede na Av. Farquar, 2986, 1º andar, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás, CEP: 76.801-470, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**, aqui representado pelo Secretário Adjunto, o Sr. **AVENILSON GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 95 e subsequentes da Lei Complementar Estadual n° 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 04.092.712/0001-28, tendo sua Prefeitura sediada na Rua Anísio Serrão, Nº 2100- Centro, município de Cacoal/RO, doravante denominado CONVENENTE**,** neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, regularmente empossado e no exercício do cargo, conforme documentos acostados no id.0061517343 e 0061517351.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n° 0041.001847/2025-91, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/21, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 0041.001847/2025-91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade a locação de equipamentos e serviços para a realização da **4ª Feira do Café e do Cacau - CAFECAU** (locação de tendas, banheiros químicos vip´s, cadeiras, mesas, 800m² de forro em tecido, quiosque com testeira, instalação elétrica, prevenção/combate a incêndio, e climatizador), no Espaço Alternativo Beira Rio Genésio Lima, em Cacoal/RO, conforme descrito no Plano de Trabalho (0061356663) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº **0041.001847/2025-91** os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

1.2. **PARÁGRAFO ÚNICO –** A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente convênio terá **vigência a contar da assinatura do termo até o dia 31 de dezembro de 2025.**

2.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto conveniado será de 60 (sessenta) dias,** a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (0061356663).

2.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO**

3.1. O valor global do presente convênio é de **R$ 499.968,12** (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

3.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), será coberta por recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, que ocorrerá de acordo com a Declaração de Adequação Financeira (0061541198).

3.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO -** O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R$ 49.968,12** (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos), conforme Declaração de Contrapartida (0061517088).

3.4. **PARÁGRAFO TERCEIRO -** O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

3.5. **PARÁGRAFO QUARTO -** Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.6. **PARÁGRAFO QUINTO -** Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1179-7 Conta-Corrente nº 78008-1, Banco 001**, de titularidade do **CONVENENTE** (0061517355), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

3.7. **PARÁGRAFO SEXTO-** A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES**

4.1. **CLÁUSULA QUARTA –** Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realização de aditamento com alteração do objeto;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

5.1. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

5.2. **I - DA CONCEDENTE:**

5.3. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;

5.4. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;

5.5. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

5.6. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5.7. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

5.8. **II - DO CONVENENTE**:

5.9. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;

5.10. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

5.11. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

5.12. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

5.13. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

5.14. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

5.15. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

5.16. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

5.17. Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *3* desta cláusula;

5.18. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

5.19. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

5.20. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

6.1. Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

7.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

7.3. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

7.4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

7.5. Relatório de Execução Físico-Financeira;

7.6. Relatório fotográfico da estrutura e dos serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

7.7. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

7.8. Relação dos pagamentos efetuados;

7.9. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

7.10. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

7.11. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

7.12. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

7.13. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

7.14. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

7.15. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7.16. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

7.17. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

7.18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

7.19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

7.20. **PARÁGRAFO SEGUNDO -** A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO**

8.1. Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

8.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

8.3. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

8.4. I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

8.5. II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

9. **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

9.2. **PARÁGRAFO ÚNICO -** Em se tratando de locação de estrutura para a realização do evento, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

9.3. I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

9.4. II. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos;

9.5. III. providenciar o encaminhamento dos relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre a execução do objeto.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

10.1. Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

10.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO -** É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE,** o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

11.1. As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

11.2. **PARÁGRAFO PRIMEIRO -** É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

12.1. Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO**

13.1. O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

13.2. **PARÁGRAFO ÚNICO -** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SALDOS FINANCEIROS**

14.1. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.2. **PARÁGRAFO ÚNICO -** A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE**

16.1. É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

17.1. Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de

conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I - atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II - decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III - sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV - dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V - promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI - solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO, DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

18.1. Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

18.2. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

18.3. Nos termos do art. 23, inciso I da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011), além da assinatura das partes, o presente instrumento é vistado pela Procuradoria Geral do Estado.

18.4. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061612901** e o código CRC **9A340EDD**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0041.001847/2025-91 SEI nº 0061612901

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G338161032616312008
16/06/2025 10:37:16

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7
Conta corrente	78008-1 CONV SEDEC-REAL 4 CAFECAU
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
19/05/2025		Saldo Anterior			0,00 C

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/06/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/07/2025

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088